

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR
AÇÕES
CAFFEINA S.A.

Aos 21 dias do mês de março de 2022, às 10:00 horas, na Rua Cel. José Eusébio n.º 95, CS 13, CEP 01239-030, Higienópolis, São Paulo – SP, reuniram-se em Assembleia Geral, **i) JEFFERSON APARECIDO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro de alimentos, casado, portador do RG n.º 20350879-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 168.360.388-57, residente e domiciliado na Rua Dr. João Valente do Couto, 305, Casa 11, CEP 13080-040, Campinas - SP; **ii) CHIU CHIH MING**, naturalizado brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG n.º 520798387-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 246.648.468-43, residente e domiciliado na Rua Mazzini, 46, Bairro Aclimação, CEP 01528-000, São Paulo - SP; **iii) GUILHERME COMEGNA SALGADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG n.º 28.259.057-2, inscrito no CPF n.º 298.433.848-06, residente e domiciliado na Rua Jacurici, 129, apto 71, Itaim Bibi, CEP 01453-030, São Paulo – SP; **iv) LUIZ PAULO DIAS PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º MG 1018347, inscrito no CPF n.º 046.384.946-92, residente e domiciliado na Alameda do Papagaio, 40, bairro Vale dos Pinheiros, CEP 37470-000, São Lourenço - MG; **v) MATHEUS GOMES AGUIAR REZENDE**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG n.º 56.126.735-2 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 129.040.686-35, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, RD BR 462, KM 46, CEP 38.170-000, Perdizes - MG; e **vi) CRISTIANO CARVALHO OTTONI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 1.192.633, inscrito no CPF n.º 576.339.596-49, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 413 R, Centro, CEP 37701-004, Poços de Caldas - MG, conforme os termos do artigo 80 da Lei n.º 6.404/76 com o objetivo específico de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada **CAFFEINA S.A.** Foi nomeado para presidir os trabalhos o Sr. **GUILHERME COMEGNA SALGADO**, o qual indicou a mim, **CHIU CHIH MING**, para secretário.



Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou a Assembleia instalada e esclareceu que a reunião assemblear objetivava deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações denominada **CAFFEINA S.A.** Em seguida, o Sr. Presidente declarou se encontrar sobre a mesa o projeto do Estatuto Social (**Anexo I**) que irá reger a sociedade, solicitando a mim, na qualidade de secretário, que passasse à leitura daquele projeto em voz alta, bem como do Boletim de Subscrição para todos os presentes. Concluída a leitura do Estatuto Social e do Boletim de Subscrição, ofereceu o Sr. Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante o silêncio dos presentes, foram os textos do Estatuto Social e do Boletim de Subscrição submetidos à aprovação dos presentes e aprovados pela totalidade dos subscritores, sem reservas ou ressalvas. Em seguida, o Sr. Presidente sugeriu que se desse prosseguimento à Assembleia, com os atos necessários à constituição da sociedade por ações **CAFFEINA S.A.**, solicitando aos presentes que firmassem o Boletim de Subscrição das ações, na medida das respectivas participações no capital social. Ficou ajustado que o capital social da sociedade seria de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal. Concluída a subscrição da totalidade das ações representativas do capital social da sociedade pela assinatura do Boletim de Subscrição, ficam elas assim distribuídas entre os subscritores: (i) ao acionista **JEFFERSON APARECIDO DA COSTA** com 7.500 (sete mil e quinhentas) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas, na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); (ii) ao acionista **CHIU CHIH MING** com 7.500 (sete mil e quinhentas) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); (iii) ao acionista **GUILHERME COMEGNA SALGADO** com 21.250 (vinte e uma mil e duzentas e cinquenta) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 21.250,00 (vinte um mil e duzentos e cinquenta

reais); **iv)** ao acionista **LUIZ PAULO DIAS PEREIRA FILHO** com 21.250 (vinte e uma mil e duzentas e cinquenta) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 21.250,00 (vinte um mil e duzentos e cinquenta reais); **v)** ao acionista **MATHEUS GOMES AGUIAR REZENDE** com 21.250 (vinte e uma mil e duzentas e cinquenta) ações ordinárias, totalmente subscritas e a serem integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 21.250,00 (vinte um mil e duzentos e cinquenta reais); e **vi)** ao acionista **CRISTIANO CARVALHO OTTONI** com 21.250 (vinte e uma mil e duzentas e cinquenta) ações ordinárias, totalmente subscritas e a serem integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 21.250,00 (vinte um mil e duzentos e cinquenta reais). As ações subscritas foram parcialmente integralizadas, em moeda corrente nacional, na presente data. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que competia aos Srs. Acionistas eleger os membros da Diretoria. Posta a matéria em votação e colhidos os votos, foram eleitos, por unanimidade, para ocupar os cargos de Diretores: **GUILHERME COMEGNA SALGADO**, já acima qualificado, como **Diretor Administrativo e Comercial**; e **CHIU CHIH MING**, já acima qualificado, como **Diretor de Produtos**. Os Diretores ora eleitos foram dispensados de prestar caução e declararam não estarem incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou a administração da sociedade, e que, receberão remuneração pelo exercício dos cargos de direção unicamente pelo prazo inicial de 6 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada um. Dando seguimento, a totalidade dos Acionistas deliberou que a sede da Companhia será localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cel. José Eusébio n.º 95, CS 13, CEP 01239-030, Higienópolis, São Paulo – SP. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante o silêncio dos presentes, encerrou os trabalhos suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada



conforme, vai assinada por todos, juntamente com as duas testemunhas presentes à assembleia.

GUILHERME COMEGNA SALGADO

Presidente

CHIU CHIH MING

Secretário

Diretores Eleitos:

GUILHERME COMEGNA SALGADO

Diretor Administrativo e Comercial

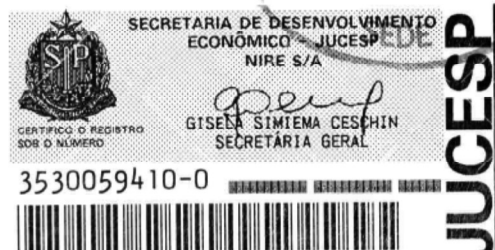
CHIU CHIH MING

Diretor de Produtos

Visto Advogado:

OAB/SP nº 436.931

Nome: Pedro Henrique da Silva Montanher



Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Paulo Dias Pereira Filho, Luiz Paulo Dias Pereira Filho, Luiz Paulo Dias Pereira Filho, Mathheus Gomes Aguiar Rezende, Cristiano Carvalho Ottoni, Cristiano Carvalho Ottoni e Pedro Henrique Da Silva Montanher. Este documento foi assinado eletronicamente por JEFFERSON APARECIDO DA COSTA, CHIU CHIH MING e GUILHERME COMEGNA SALGADO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9889-C912-735A-E20A.

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA
CAFFEINA S.A.

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO E ENQUADRAMENTO COMO STARTUP,
SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO

ARTIGO PRIMEIRO – A **CAFFEINA S.A.** é uma Sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições da Lei Complementar n°182, de 1° de junho de 2021, que utiliza modelo de negócio inovador para a geração de produtos, nos termos do inciso IV do caput do art. 2° da Lei n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

ARTIGO SEGUNDO – A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cel. José Eusébio n.º 95, CS 13, CEP 01239-030, Higienópolis, São Paulo – SP, podendo, ainda, abrir e encerrar estabelecimentos, sucursais, filiais, escritórios, depósitos, agências, postos de serviços ou subsidiárias em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO TERCEIRO – A Companhia tem por objeto social o comércio varejista de bebidas e produtos à base de café e de mercadorias, em geral, com predominância de produtos alimentícios.

ARTIGO QUARTO – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO QUINTO – O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

ARTIGO SEXTO – O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO SÉTIMO – A Administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

§ 1º – Os administradores da Companhia estão dispensados de prestar caução para a garantia de suas gestões.

§ 2º – É expressamente vedado, e será nulo de pleno Direito, o ato praticado por qualquer Administrador, procurador ou funcionário da Companhia, que envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

§ 3º – É vedado à Companhia ou a qualquer de seus Acionistas e/ou Diretores, gravar, conceder avais, fianças, ou de qualquer forma onerar, no todo ou em parte, as ações desta sociedade, salvo se tal ato for de interesse direto da



companhia, devidamente formalizado através de ata de reunião de diretoria apontando o ônus, ratificada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA

ARTIGO OITAVO – A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Administrativo e Comercial e outro Diretor de Produtos, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, a se estender até a investidura dos seus sucessores, permitida a reeleição.

ARTIGO NONO – Os Diretores poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberações dos acionistas, observado o quanto previsto em Lei.

ARTIGO DÉCIMO – Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, a Assembleia Geral indicará o substituto para servir durante a ausência ou impedimento. O Diretor substituto exercerá todas as funções do Diretor substituído e terá, todos os poderes, deveres e direitos deste.

Parágrafo Único – Ocorrendo ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, a Assembleia Geral reunir-se-á no máximo em 30 (trinta) dias após a ocorrência de ausências ou impedimento, para escolher substituto.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO – A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação e atribuições de poderes traçados pelos acionistas, assegurar o funcionamento regular da sociedade, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação dos acionistas.



ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO – A Companhia somente se obrigará, perante terceiros, (incluindo sua representação em Juízo, ativa e passivamente), mediante assinatura de: **a)** 2 (dois) diretores em conjunto, **b)** por um Diretor e um Procurador investido de especiais e expressos poderes; ou **c)** por procuradores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1(um) ano.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO – Competem às Assembleias Gerais as atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo de Lei e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

§ 1º - Os Acionistas serão convocados na forma da Lei, ficando, desde já, estabelecido que o prazo poderá ser dispensado se houver o comparecimento da totalidade dos Acionistas à Assembleia Geral.

§ 2º - Das convocações, deverão constar, obrigatoriamente, a ordem do dia, bem como a indicação das matérias que serão discutidas e somente a respeito dessa ordem do dia poderá haver deliberação, a menos que Acionistas representando a totalidade do capital social concordem em discutir outros assuntos.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Administrativo e Comercial e, exceto nos casos em que a maioria do *quórum* for determinado por Lei, instalar-se-ão, em primeira convocação, com a



presença de Acionistas representando no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto, e com qualquer número, em segunda convocação.

§ 1º - As deliberações, exceto nos casos previstos em Lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelos votos de Acionistas representando a maioria dos presentes.

§ 2º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por acionista ou diretor escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário.

§ 3º - Os Acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores, constituídos há menos de um ano, mediante procuração outorgada por instrumento público ou particular com poderes específicos, que ficará arquivada na sede da Companhia.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO DÉCIMO SEXTO – A Companhia terá um Conselho Fiscal que somente será instalado quando solicitado por Acionistas, na forma prescrita em Lei.

§ 1º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) Conselheiros efetivos e igual número de suplentes.

§ 2º - O funcionamento, a remuneração, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.



CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância às disposições legais vigentes.

§ 1º - Levantado o balanço patrimonial anual, no que diz respeito à distribuição do resultado apurado, serão feitas as deduções e provisões prescritas ou permitidas em Lei. Os lucros remanescentes serão destinados de acordo com as seguintes regras:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) constituição de reservas, a ser decidido pela Assembleia Geral;
- c) 1% (um por cento) a ser distribuído como dividendo obrigatório aos Acionistas, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

§ 2º – O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser, ele, incompatível com a situação financeira.

§ 3º - Por proposta da Diretoria aprovada pela Assembleia Geral, em face dos resultados apurados no balanço patrimonial referido no *caput* deste artigo, poderão ser distribuídos dividendos intermediários e intercalares. Nesses casos, os Diretores da Companhia estarão automaticamente autorizados a levantar balanços semestrais da Companhia ou balanços relativos a períodos menores, conforme o caso.

§ 4º - Os dividendos não reclamados no prazo legal serão depositados na tesouraria da Companhia.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES

ARTIGO DÉCIMO OITAVO– A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, o modo de liquidação e eleger o Conselho Fiscal.

ARTIGO DÉCIMO NONO – O acionista que exercer o direito de recesso receberá seus haveres, proporcional ao número de ações, liquidados com base no valor contábil fechado à data do último exercício, em 120 (cento e vinte) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), produzido pelo IBGE ou, na hipótese de sua extinção, por índice equivalente e que reflita a correção monetária do período.

Parágrafo Único – As ações do sócio dissidente serão redistribuídas a todos os Acionistas, proporcionalmente ao capital social de cada um na companhia, de forma a propiciar a manutenção das participações no Capital Social existentes.

CAPÍTULO IX – DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO VIGÉSIMO – A Companhia observará e zelará pela observância dos acordos e demais contratos celebrados entre os acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora de qualquer assembleia geral acatar qualquer voto de qualquer acionista que for proferido em desacordo com as disposições de qualquer de tais acordos de acionistas. É também expressamente vedado à Companhia e aos administradores aceitar, reconhecer ou registrar, nos livros societários da Companhia, qualquer



transferência ou oneração de ações e/ou qualquer cessão de qualquer direito de preferência para a subscrição de ações ou de outros valores mobiliários em desacordo com as disposições de qualquer de tais acordos de acionistas.

Parágrafo Único - A Companhia e seus administradores obrigam-se a cumprir integralmente os acordos e demais contratos celebrados entre os acionistas arquivados na sede da Companhia, inclusive no que diz respeito ao exercício do direito de voto pela Companhia em quaisquer deliberações sociais de sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária como sócia, acionista ou quotista.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Qualquer alteração do presente estatuto, somente produzirá efeitos jurídicos, se efetuada por escrito e assinada por maioria qualificada de votos, entendida esta como a expressa anuência de 80% (oitenta por cento) do capital social da presente sociedade.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO – Os Acionistas elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto Social.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO – Os casos omissos serão regulados pelas disposições de Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Visto Advogado:

OAB/SP nº 436.931

Nome: Pedro Henrique da Silva Montanher



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA **CAFFENA S.A.** representado por 7.500 (sete mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição (R\$)	Importância Integralizada (R\$)
JEFFERSON APARECIDO DA COSTA Brasileiro, engenheiro de alimentos, casado, portador do RG nº 20350879-8, inscrito no CPF/MF sob nº 168.360.388-57, residente e domiciliado na Rua Dr. João Valente do Couto, 305, Casa 11, CEP 13080-040, Campinas – SP.	7.500	7.500,00	7.500,00

São Paulo, 21 de março de 2022.

JEFFERSON APARECIDO DA COSTA

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Paulo Dias Pereira Filho, Luiz Paulo Dias Pereira Filho, Mathheus Gomes Aguiar Rezende, Cristiano Carvalho Ottoni, Cristiano Carvalho Ottoni e Pedro Henrique Da Silva Montanher. Este documento foi assinado eletronicamente por JEFFERSON APARECIDO DA COSTA, CHIU CHIH MING e GUILHERME COMEGNA SALGADO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9089-C912-735A-E80A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA **CAFFEINA S.A.** representado por 7.500 (sete mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição (R\$)	Importância Integralizada (R\$)
CHIU CHIH MING naturalizado Brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG nº 520798387-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 246.648.468-43, residente e domiciliado na Rua Mazzini, 46, Bairro Aclimação, CEP 01528-000, São Paulo – SP.	7.500	7.500,00	7.500,00

São Paulo, 21 de março de 2022.

CHIU CHIH MING

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA **CAFFEINA S.A.** representado por 21.250 (vinte uma mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição (R\$)	Importância Integralizada (R\$)
GUILHERME COMEGNA SALGADO Brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº 28.259.057-2, inscrito no CPF nº 298.433.848-06, residente e domiciliado na Rua Jacurici, 129, apto 71, Itaim Bibi, CEP 01453-030, São Paulo – SP.	21.250	21.250,00	21.250,00

São Paulo, 21 de março de 2022.

GUILHERME COMEGNA SALGADO



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA **CAFFENA S.A.** representado por 21.250 (vinte e uma mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição (R\$)	Importância Integralizada (R\$)
LUIZ PAULO DIAS PEREIRA FILHO Brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº MG 1018347, inscrito no CPF nº 046.384.946-92, residente e domiciliado na Alameda do Papagaio, 40, bairro Vale dos Pinheiros, CEP 37470-000, São Lourenço – MG.	21.250	21.250,00	21.250,00

São Paulo, 21 de março de 2022.

LUIZ PAULO DIAS PEREIRA FILHO

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Paulo Dias Pereira Filho. Luiz Paulo Dias Pereira Filho, Matheus Gomes Aguiar Rezende, Cristiano Carvalho Ottoni e Pedro Henrique Da Silva Montanher. Este documento foi assinado eletronicamente por JEFFERSON APARECIDO DA COSTA, CHIU CHIH MING e GUILHERME COMEGNA SALGADO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9089-C912-735A-E20A.



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA **CAFFEINA S.A.** representado por 21.250 (vinte e uma mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição (R\$)	Importância Integralizada (R\$)
MATHEUS GOMES AGUIAR REZENDE , brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 56.126.735-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 129.040.686-35, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, RD BR 462, KM 46, CEP 38.170-000, Perdizes – MG.	21.250	21.250,00	00,00

- I. Nesta data e nos termos deste Boletim de Subscrição, o Subscritor se compromete, de forma irrevogável e irretroatável, a integralizar o Valor Total de sua Subscrição, em moeda corrente nacional, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da presente data.
- II. Fica eleita a Comarca da São Paulo como a competente para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 21 de março de 2022.

MATHEUS GOMES AGUIAR REZENDE



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA **CAFFEINA S.A.** representado por 21.250 (vinte e uma mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição (R\$)	Importância Integralizada (R\$)
CRISTIANO CARVALHO OTTONI Brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1.192.633, inscrito no CPF nº 576.339.596-49, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 413 R, Centro, CEP 37701-004, Poços de Caldas – MG.	21.250	21.250,00	00,00

- I. Nesta data e nos termos deste Boletim de Subscrição, o Subscritor se compromete, de forma irrevogável e irretroatável, a integralizar o Valor Total de sua Subscrição, em moeda corrente nacional, no prazo de até 24 (vinte quatro) meses, a contar da presente data.
- II. Fica eleita a Comarca da São Paulo como a competente para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 21 de março de 2022.

CRISTIANO CARVALHO OTTONI



Lista de Presença da Assembleia Geral de Constituição da **CAFFEINA S.A.**, de
21 de março de 2022.

- 1) _____
JEFFERSON APARECIDO DA COSTA
- 2) _____
CHIU CHIH MING
- 3) _____
GUILHERME COMEGNA SALGADO
- 4) _____
LUIZ PAULO DIAS PEREIRA FILHO
- 5) _____
MATHEUS GOMES AGUIAR REZENDE
- 6) _____
CRISTIANO CARVALHO OTTONI

Visto Advogado:

OAB/SP nº 436.931

Nome: Pedro Henrique da Silva Montanher



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9089-C912-735A-E80A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9089-C912-735A-E80A



Hash do Documento

333926CDF3D795CBC8C90B1FFD7760B0F4E26A367ED8F5710E2A1151881E4381

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2022 é(são) :

- LUIZ PAULO DIAS PEREIRA FILHO (Signatário) - 046.384.946-92 em 02/06/2022 12:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EXPORTADORA DE CAFES CARMO DE MINAS LTDA - 09.243.971/0001-37
- JEFFERSON APARECIDO DA COSTA (Signatário) - 168.360.388-57 em 01/06/2022 18:32 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: jefferson.costa.inovar@gmail.com; SMS: +5519997966040

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 01 2022 18:41:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.3781712 Longitude: -46.9717739 Accuracy: 9.95199966430664

IP 191.246.6.9

Hash Evidências:

B7EF6837461D21FD84A8232DF565435F29CBB5D7216A6B2E26DD9CD1DCDCB5B6

- CHIU CHIH MING (Signatário) - 246.648.468-43 em 01/06/2022 17:59 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: mingchiu2005@gmail.com; SMS: +5511982748945

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 01 2022 17:59:41 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.33.29.61

Hash Evidências:

C937533721ADA3B82D6D865EA66EFA20B3B1DF6445E7D2D3878C4B16348E82D7

- ☑ MATHEUS GOMES AGUIAR REZENDE (Signatário) - 129.040.686-35 em 01/06/2022 17:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ CRISTIANO CARVALHO OTTONI (Signatário) - 576.339.596-49 em 01/06/2022 17:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ GUILHERME COMEGNA SALGADO (Signatário) - 298.433.848-06 em 01/06/2022 16:52 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: salgado8181@gmail.com; SMS: +5511981383881

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 01 2022 16:52:31 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not available.

IP 179.106.177.220

Hash Evidências:

BC7730A02DBD41565CAD0BBCDCB15F09BB2A0DFCFF1DDAAB6A4B70DB2BFBD4D8

- ☑ Pedro Henrique Da Silva Montanher (Advogado) - 222.871.798-36 em 01/06/2022 16:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





TERMO DE POSSE
Caffeina S.A.

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte dois, **CHIU CHIH MING**, naturalizado brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG nº 520798387-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 246.648.468-43, residente e domiciliado na Rua Mazzini, 46, Bairro Aclimação, CEP 01528-000, São Paulo - SP foi eleito, pela Assembleia Geral de Constituição da Caffeina S.A., Diretor de Produtos, para um mandato de 2 (dois) anos. O eleito declara não estar inabilitado ou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei e na regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários CVM que o impeça de exercer as suas funções, atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos no artigo 147 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, conforme regulamentado pela Instrução CVM nº 367/02, o qual é empossado e formalmente investido em seu cargo, assinando o presente termo.

CHIU CHIH MING
Diretor de Produtos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A6E6-F1C6-21FC-A0CC> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6E6-F1C6-21FC-A0CC



Hash do Documento

4FD7EA1218775087CE075C83FE33FFFCFAA594C4B7A6FD9D3F4BC56E419E3C4A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2022 é(são) :

CHIU CHIH MING (Signatário) - 246.648.468-43 em 01/06/2022 18:02 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: mingchiu2005@gmail.com; SMS: +5511982748945

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 01 2022 18:01:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.33.29.61

Hash Evidências:

517D5B78E0B22AA5FE416ABB61228B7BF54549172855D91812D120E83744805C



TERMO DE POSSE
Caffeina S.A.

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte dois, **GUILHERME COMEGNA SALGADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº 28.259.057-2, inscrito no CPF nº 298.433.848-06, residente e domiciliado na Rua Jacurici, 129, apto 71, Itaim Bibi, CEP 01453-030, São Paulo – SP, foi eleito, pela Assembleia Geral de Constituição da Caffeina S.A., Diretor Administrativo e Comercial, para um mandato de 2 (dois) anos. O eleito declara não estar inabilitado ou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei e na regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM que o impeça de exercer as suas funções, atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos no artigo 147 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, conforme regulamentado pela Instrução CVM nº 367/02, o qual é empossado e formalmente investido em seu cargo, assinando o presente termo.

GUILHERME COMEGNA SALGADO
Diretor Administrativo e Comercial



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/014F-7B2E-4F5B-4FCD> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 014F-7B2E-4F5B-4FCD



Hash do Documento

8B6529D0920BB7CBB87D3F6F7FB07A246C755957F767467E697D1A5923DF1D77

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2022 é(são) :

- GUILHERME COMEGNA SALGADO (Signatário) - 298.433.848-06 em 01/06/2022 16:53 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: salgado8181@gmail.com; SMS: +5511981383881

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 01 2022 16:53:25 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not available.

IP 179.106.177.220

Hash Evidências:

32787E397D5EF61325E4B1EC37A111A9965055676CEC1095CDF9A5F4B2D3A065

